



PROC. N° TST-RR-139960/94.4 - (AC. 4ªT-03658/95)

Relator : Ministro Valdir Righetto
Recorrente : COLORTEL S/A - SISTEMAS ELETRÔNICOS
Advogado : Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior
Recorrido : GERSON FARIAS
Advogado : Dra. Valdete Ronqui de Almeida
2ª Região

EMENTA: A falta de assinatura nas razões recursais "não torna inexistente o recurso se o procurador constituído nos autos assinou a petição de apresentação do recurso, porque esta e as razões que a acompanham constituem um único instrumento" (TST-RO-AR-14123/90, AC.SDI n° 1175/91, DJ de 30/08/91). Recurso de revista a que se dá provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que julgue o recurso ordinário da empresa, como entender de direito.

O Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, pelo acórdão de fls. 103/105, não conheceu do recurso ordinário empresarial, ao fundamento de que o advogado subscritor do referido recurso deixou de assinar as razões recursais de fls. 79 a 84.

Irresignada, avia a reclamada a presente revista, sustentando que o acórdão recorrido violou o art. 899 da CLT e divergiu dos arestos que acosta.

Recurso admitido (despacho de fl. 112), sem contra-razões, manifestou-se a Procuradoria-Geral do Trabalho, pelo prosseguimento do feito.

É o relatório.

V O T O

1. CONHECIMENTO.

Discute-se a decisão regional que não conheceu do recurso ordinário patronal, ao seguinte entendimento, **verbis**:

"As razões de recurso de fls. 79 à 84 não foram assinadas pelo advogado que as elaborou, sendo pois, consideradas inexistentes" (fl. 105).

CONHEÇO do apelo, em face da demonstração de divergência válida com o aresto de fls. 108/109

2. MÉRITO.

Persegue a reclamada a reforma do julgado a quo que não conheceu do seu recurso ordinário, ante a inexistência de assinatura do advogado nas razões recursais. Argumenta que "interpôs o recurso através de petição simples, onde requereu a juntada das razões. Tais

VR/DB/egm

Tribunal Superior do Trabalho
PUBLICADO NO D. J. U.

1, 8 AGO 1995



Secretaria da 4.^a Turma